



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS VI – MONTEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E EXATAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

**PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: UM ESTUDO DE CASO EM UMA
EMPRESA COMERCIAL VAREJISTA DO RAMO DE SERRARIA E
MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES NA CIDADE DE MONTEIRO-PB,
QUANTO A MELHOR FORMA DE TRIBUTAÇÃO, NO ANO DE 2014.**

LUANA MARQUES DOS SANTOS

MONTEIRO - PB

2015

LUANA MARQUES DOS SANTOS

**PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: UM ESTUDO DE CASO EM UMA
EMPRESA COMERCIAL VAREJISTA DO RAMO DE SERRARIA E
MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES NA CIDADE DE MONTEIRO-PB,
QUANDO A MELHOR FORMA DE TRIBUTAÇÃO, NO ANO DE 2014.**

Trabalho de Conclusão de Curso – TCC
apresentado ao Departamento de Ciências
Contábeis da Universidade Estadual da Paraíba,
como requisito parcial à obtenção do grau de
Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof.º Msc. Ismael Gomes Barreto

MONTEIRO - PB

2015

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano da dissertação.

S237p Santos, Luana Marques dos

Planejamento tributário [manuscrito] : um estudo de caso em uma empresa comercial varejista do ramo de Serraria e materiais de construções na cidade de Monteiro- PB, quando a melhor forma de tributação no ano de 2014 / Luana Marques dos Santos. - 2015. 50 p. : il. color.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Humanas e Exatas, 2015.

"Orientação: Prof. Me. Ismael Gomes Barreto, Departamento de Contabilidade".

1. Carga tributária. 2. Regime de tributação. 3. Planejamento tributário. I. Título.

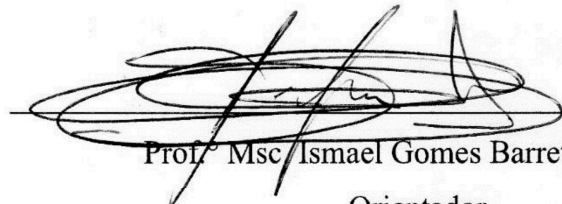
21. ed. CDD 657.46

LUANA MARQUES DOS SANTOS

**PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: UM ESTUDO DE CASO EM UMA
EMPRESA COMERCIAL VAREJISTA DO RAMO DE SERRARIA E
MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES NA CIDADE DE MONTEIRO-PB, QUANDO
A MELHOR FORMA DE TRIBUTAÇÃO, NO ANO DE 2014.**

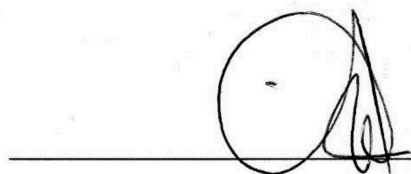
Trabalho de conclusão de curso
apresentado à banca examinadora da
Universidade Estadual da Paraíba, como
requisito parcial à obtenção do grau de
bacharelado em ciências contábeis sob a
orientação do (a) professor (a).

Monteiro, 01 de dezembro de 2015.




Prof.º Msc. Ismael Gomes Barreto / UEPB

Orientador



Prof.ª Msc. Ilceidene Pereira de Freitas / UEPB

Examinadora



Prof.º Esp. Paulo César Cordeiro / UEPB

Examinador

Dedico este trabalho a Deus que me abençoou e ajudou durante toda esta jornada e a minha mãe (Luciene dos Santos) pelo apoio.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, por ter me dado forças e sabedoria durante esta jornada.

A minha mãe (Luciene dos Santos) e minha irmã (Adriana Marques) pelo apoio, ao meu avô (Cecílio Estevão) *In Memória*, pelos seus sábios conselhos, aos que me criticaram, pois através de suas críticas me tornou mais forte para chegar até o final.

Agradeço ao meu orientador (Ismael Gomes Barreto), pela atenção que me foi dada, pela paciência, pelo incentivo e por ter me auxiliado na realização deste trabalho.

A empresa estudada, por me fornecer os dados, com isso foi possível realizar este trabalho, agradeço em especial ao gerente da empresa (Jandeilson Alves) e ao contabilista pela atenção e ensinamentos que foram passados.

Agradeço também a todos os meus professores, pelo incentivo e por repassarem um pouco de seus conhecimentos.

Enfim, a todos que contribuíram diretamente ou indiretamente nesta jornada.

“Nunca deixe ninguém dizer que você não pode fazer alguma coisa. Se você tem um sonho, tem que correr atrás dele. As pessoas não conseguem vencer e, dizem que você também não vai vencer. Se quer alguma coisa, corre atrás.”

(A procura da felicidade)

RESUMO

Diante de um mercado cada vez mais competitivo, o Planejamento Tributário torne-se uma ferramenta indispensável para garantir o sucesso das empresas. O objetivo deste trabalho foi investigar qual o regime de tributação que melhor reduziria a carga tributária para uma empresa comercial varejista do ramo de serraria e materiais de construção na cidade de Monteiro-PB no ano de 2014. A metodologia adotada nesta pesquisa foi explicativa, com a finalidade de mostrar a importância de planejamento tributário, com abordagem quantitativa, empírico, estudo de caso, por tratar apenas de uma única empresa, bibliográfica, experimental, documental, pois utilizou dos dados do sistema contábil da empresa e quanto ao método foi o dedutivo. Ao analisar os dados levantados e demonstrados por meio das tabelas e gráficos, constatou que a empresa opta pelo regime tributário correto, que é o Simples Nacional, pois foi o regime que apresentou a menor carga tributária para a empresa com um valor de R\$ 40.380,74 representando um percentual de 9%, já o Lucro Presumido apresenta uma carga tributária de R\$ 140.437,67 apresentando o percentual de 33% e o Lucro Real de R\$ 244.785,69 com percentual de 58%, sendo assim foi comprovado através desse estudo de caso, o quanto o planejamento tributário quando usado corretamente reduz a carga tributária.

Palavras-Chave: Carga Tributária. Regimes de Tributação. Planejamento Tributário.

ABSTRACT

In the face of an increasingly competitive market, the Tax Planning become an indispensable tool for ensuring the success of enterprises. The objective of this work was to investigate what the tax regime that best would reduce the tax load for a commercial enterprise branch of the sawmill retailer and construction materials in the city of Monteiro-PB in the year 2014. The methodology adopted in this research was the explanatory notes, with the purpose of showing the importance of tax planning, with a quantitative approach, empirical, case study, by dealing with only a single company and bibliographic, experimental documentary evidence, because it used the data of the accounting system of the company and to the method was the deductive. To analyze the data collected and shown by means of tables and graphs, contacted the company chooses the correct taxation regime, that is the simple, because this was the national scheme which had the lowest tax burden for the company with a value of R\$ 40.380,74 representing a percentage of 9%, already the presumed profits presents a tax burden of R\$ 140.437,67 showing the percentage of 33% and the real profits of R\$ 244.785,69 with percentage of 58%, thus has been proven through this case study, how much the tax planning when used correctly reduces the tax burden.

Keywords: Tax burden. Taxation schemes. Tax Planning.

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 – Tabela de Presunção.....	28
TABELA 2 – Cálculo do IRPJ	41
TABELA 3 – Cálculo da CSLL.....	41

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 – Recolhimento DAS 2014	33
QUADRO 2 – Compras	34
QUADRO 3 – Folha de Salários / Encargos.....	34
QUADRO 4 – Despesas	35
QUADRO 5 – Extrato do Simples Nacional	36
QUADRO 6 – Lucro Presumido.....	37
QUADRO 7 – Lucro Real	38
QUADRO 8 – Cálculo do PIS nas Compras	39
QUADRO 9 – Cálculo do COFINS nas Compras	39
QUADRO 10 – Demonstração do Resultado do Exercício 2014.....	40

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 – Simples Nacional	42
GRÁFICO 2 – Lucro Presumido.....	42
GRÁFICO 3 – Lucro Real	43
GRÁFICO 4 – Comparação dos Regimes Tributários.....	44

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ART. – Artigo

CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados

CGSN – Comitê Gestor do Simples Nacional

CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

CONFINS- Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

CPP- Contribuição Patronal Previdenciária

CRC SP - Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo

CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

DACON – Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais

DCTF – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais

DIPJ – Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica

DIRF – Declaração de Imposto Retido na Fonte

EPP- Empresa de Pequeno Porte

FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

GPS – Guia da Previdência Social

GRRF – Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS

IBPT – Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário

ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços

INSS- Instituto Nacional da Seguridade Social

IPI- Imposto sobre Produtos Industrializados

IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica

IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte

ISS- Imposto sobre serviços de qualquer natureza

LALUR- Livro de Apuração do Lucro Real

ME- Microempresa

NR – Norma Regulamentadora

PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador

PIB – Produto Interno Bruto

PIS- Programa de Integração Social

PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

RAIS – Relação Anual de Informações Sociais

RIR – Regulamento do Imposto de Renda

RTT - Regime Tributário de Transição

SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

SINDVAR - Sindicato do Comércio Varejista de Varginha

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	15
1.1 Problema.....	16
1.2 Objetivos.....	17
1.2.1 Objetivo Geral	17
1.2.2 Objetivos Específicos	17
2 JUSTIFICATIVA.....	18
3 METODOLOGIA.....	20
3.1 Quando aos Objetivos.....	20
3.2 Quanto aos Procedimentos	20
3.3 Quanto a abordagem.....	20
3.4 Quanto ao Embalsamento	21
3.5 Quanto ao Método	21
3.6 Quanto aos Instrumentos de coleta de dados.....	21
3.7 Quanto à forma de análise dos dados	21
4 REFERÊNCIAL TEÓRICO	23
4.1.1 Contabilidade Tributária	23
4.1.2 Conceito de tributo e suas espécies	23
4.2 Planejamento Tributário	24
4.2.1 Elisão Fiscal, Evasão Fiscal e Elusão Fiscal	25
4.3 Regimes Tributários	26
4.3.1 Simples Nacional.....	26
4.3.1.1 Obrigação Principal e Obrigações Acessórias.....	27
4.3.2 Lucro Presumido	27
4.3.2.1 Obrigações Principais	29
4.3.2.2 Obrigações Acessórias.....	29
4.3.3 Lucro Real	30
4.3.3.1 Lucro Real Anual e Trimestral	31
4.3.3.1.1 Obrigações Principais e Acessórias.....	31
4.4 Histórico da Empresa	32
4.4.1 Dados da Empresa	32
5 ANÁLISES DOS DADOS	36
5.1 Análise do Simples Nacional.....	36

5.1.2 Análise do Lucro Presumido	36
5.1.3 Análise do Lucro Real Trimestral	37
5.2 Análises com Gráficos.....	41
5.3 Comparações dos Regimes Tributários	43
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	45
REFERÊNCIAS	46

1 INTRODUÇÃO

A carga tributária é um tema bastante discutido no Brasil, pois apresenta-se como sendo uma das mais elevadas entre os países da América Latina e, que segundo estudo realizado pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico- OCDE (2014), mostra que a carga tributária brasileira é a segunda maior da América Latina, ficando apenas atrás da Argentina.

Empresas de vários ramos sofrem com esta excessiva carga tributária que incide na receita e acaba impactando os custos e como consequência prejudicando sua competitividade. Para Zanluca (2014) “É de notório conhecimento que o nível de tributação sobre as empresas e pessoas físicas no Brasil é absurdo, chegando a inviabilizar certos negócios”.

Diante da elevada carga tributária existente no país é de extrema importância que as empresas realizem um planejamento tributário que tem como finalidade buscar uma economia de tributos.

Segundo o Sindicato do Comércio Varejista de Varginha (SINDVAR-MG/2014), “O planejamento tributário tem por objeto a análise e a busca pela melhor forma de gerir os tributos e seus reflexos na organização empresarial, visando obter economia de impostos, através da adoção de procedimentos estritamente legais.”

O planejamento tributário é essencial para a manutenção e existência das empresas, pois como o mercado está cada vez mais competitivo, vem como uma ferramenta indispensável para o sucesso da empresa. Pode ser construído por todas as empresas, através do profissional da contabilidade, que realiza um estudo de forma ética e lícita sobre a melhor forma de enquadramento entre os regimes tributários existentes no Brasil.

De acordo com o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC-SP/2014), existem quatro regimes de tributação:

[...] no que se refere à tributação dos resultados decorrentes das atividades econômicas, as empresas podem pagar o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL) com base: a) no Lucro Real; b) no Lucro Presumido; c) no Lucro Arbitrado ou d) através de processo simplificado, este último regulado por força da LC nº 123/06.

Sendo assim, a legislação vigente do Brasil deixa que as pessoas jurídicas optem por estes regimes, de forma que obtenham o menor custo tributário.

A falta de um planejamento adequado pode também acarretar na falência das empresas, pois de acordo com o portal Agência Brasil (2014), uma em cada quatro empresas fecham as portas até dois anos após sua criação e são vários os fatores que levam a falência, como a

elevada carga tributária, as altas taxas de juros, planejamento ineficaz e mal gerenciamento de custos.

Para o Sebrae (2012) é um conjunto de fatores que provocam a falência como: a falta de um planejamento, copiar modelos existentes, não acompanhar a rotina da empresa, descontrole do fluxo de caixa, falta de divulgação da marca, não se adaptar às necessidades do mercado.

Já os principais problemas enfrentados pelo sistema tributário, de acordo com o portal Nossa reforma tributária (2014) são: complexidade, cumulatividade, aumento do custo dos investimentos, problema no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), guerra fiscal, tributação excessiva da folha de salário, com isto, abre cada vez mais espaço para a informalidade e a sonegação.

Portanto, o nosso país necessita de uma reforma tributária, pois com essa excessiva carga de tributos, acaba desanimando alguns setores da economia e grande parte das empresas não conseguem sobreviver no mercado.

Segundo Velloso (2003):

[...] o sistema prejudica a competitividade de empresas tanto dentro do país quanto no exterior. Os impostos cumulativos e os cobrados das empresas sobre a folha de salário são emblemáticos. Esses impostos acabam embutidos nos preços dos produtos exportados, tornando-os menos competitivos em relação aos estrangeiros.

Enfim, se houvesse a reforma tributária traria benefícios para todos, para o consumidor haveria melhor qualidade de vida, para a sociedade maior oferta de empregos, já para o governo haveria o aumento da formalidade, por a tributação ser mais justa e como consequência aumentaria a arrecadação, portanto, traz benefícios para o país, pois ocorreria um crescimento na economia, ou seja, com o aumento da produção e da geração de renda faz crescer o PIB.

Para a Folha de São Paulo (2013) “Manter a contabilidade em dia é a única forma de sobreviver aos impostos.” Portanto, o planejamento tributário pode ser usado nas empresas como um diferencial para a otimização da carga tributária, o que é essencial para a sobrevivência das mesmas, pois com a economia dos tributos, traz um êxito na receita, no fluxo de caixa e nos custos.

1.1 Problema:

Qual regime de tributação melhor reduziria a carga tributária para uma empresa comercial varejista do ramo de serraria e materiais de construção na cidade de Monteiro-PB?

1.2 Objetivos:

1.2.1 Objetivo Geral:

Investigar qual o regime de tributação melhor reduziria a carga tributária para uma empresa comercial varejista do ramo de serraria e materiais de construção na cidade de Monteiro-PB.

1.2.2 Objetivos Específicos:

- Entender a carga tributária da empresa no ano de 2014;
- Criar cenários diferenciados após aplicação dos regimes de tributação existentes em nosso país;
- Comparar os cenários tributários identificados após aplicação dos regimes de tributação existentes;
- Identificar a melhor opção tributária para empresa em estudo;

2 JUSTIFICATIVA

O Brasil possui uma carga tributária muito elevada, em 2013 alcançou 37,65% do PIB, segundo um estudo realizado pelo economista Afonso (2014). Apesar de todos esses tributos pagos, não são revertidos em serviços públicos de qualidade para a população como educação, saúde, segurança, transporte, entre tantos outros.

Em um estudo realizado pelo Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário - IBPT (2013) o Brasil apresenta pela quarta vez consecutiva entre os 30 países de maior carga tributária, mas aparece em último lugar em ofertar serviços públicos de qualidade para a população, diferentemente de outros países como, por exemplo, a Europa, possui uma carga tributária tão elevada quanto o Brasil, mas são ofertados serviços públicos de excelente qualidade.

Essa carga tributária não afeta apenas o caixa das empresas, mais também no bolso dos brasileiros, pois pagam Imposto da Renda de Pessoa Física (IRPF) e na aquisição de cada mercadoria, onde existem diversos tributos embutidos que as empresas repassam para o governo.

De acordo com o portal tributário (2014), existem 90 tributos exigidos em nosso país, compostos por impostos, taxas e contribuições. Com este excesso de tributação, torna-se cada vez mais necessário que os empresários busquem meios lícitos para reduzir os custos, e um dos meios mais eficientes é o planejamento tributário.

Sendo assim, o planejamento tributário torna-se uma ferramenta imprescindível para as empresas, tem como finalidade identificar em meios lícitos à redução dos tributos, pois através desta redução, diminui também o preço do produto, fazendo com que a empresa aumente o seu potencial competitivo.

Para Souza; Neto; Souza (2012, p.10):

Ao se realizar um planejamento tributário a organização ganha competitividade perante seus concorrentes. Pois quando a empresa consegue reduzir a carga tributária sobre seu produto/serviço de forma lícita, surge a possibilidade de redução do preço de seu produto/serviço, tornando-o mais competitivo perante seus concorrentes.

O profissional contábil é o mais habilitado para realizar o planejamento tributário, pois o mesmo poderá ajudar a reduzir a carga tributária legalmente, analisando os regimes de tributação, dentro dos princípios contábeis e da legislação vigente. É de extrema relevância que o profissional desta área tenha um amplo conhecimento da legislação tributária brasileira para atender os contribuintes.

Realizar um estudo sobre o planejamento tributário ajuda no conhecimento pessoal sobre a legislação tributária e o impacto que a mesma causa nas empresas e na sociedade, visa também ser mais um estudo para contribuir com a ciência contábil, pois se trata de um tema que não é bem aprofundado na Universidade e também contribui para novas pesquisas, pois existe uma grande carência em livros relacionados a esse tema e o quanto são encontrados grande maioria já se encontra desatualizados, por trata-se de uma área que está em constante mudança. Por fim, irar ajudar a empresa estudada escolher o regime tributário mais econômico.

3 METODOLOGIA

3.1 Quanto aos Objetivos:

Para atender aos seus objetivos e solucionar o problema, realizou-se uma pesquisa explicativa, pois, se aprofundou em mostrar a importância do planejamento tributário nas empresas, onde foi coletado os dados da empresa em estudo para realizar uma simulação entre os Regimes Tributários: Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real. Pesquisas explicativas segundo Gil (1999, p.44) “São aquelas pesquisas que têm como preocupação central identificar os fatores que determinam ou que contribuem para a ocorrência dos fenômenos.”

3.2 Quanto aos Procedimentos

Este trabalho se caracteriza como sendo um estudo de caso, bibliográfica, experimental e documental. Apresenta-se como estudo de caso, pois é analisado os dados de uma única empresa; Bibliográfica, por utiliza de referências de trabalhos de alguns autores, como livros, monografias, artigos entre outros. Experimental, por experimentar os Regimes de Tributação: Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real, através de uma simulação. É também uma pesquisa documental por analisar e interpretar os demonstrativos de compras, vendas e faturamento que foram fornecidos pelo contabilista da empresa estudada. De acordo com Gil (1999, p. 66) “a pesquisa documental vale-se de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa.”

3.3 Quando a Abordagem

Perante a abordagem, o estudo se apresenta como sendo quantitativo, pois os resultados foram apresentados em forma de dados numéricos e de percentuais. Foram aplicados os regimes tributários existentes no nosso país: Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real. Onde no Simples Nacional a apuração foi por meio da aplicação das tabelas que fazem parte da Lei nº 123/2006, no lucro presumido foi de acordo com os percentuais da tabela de presunção e no lucro real pela apuração trimestral, em seguida foi criado cenários comparativos para escolher a melhor opção tributária para a empresa estudada.

3.4 Quanto ao Embasamento

Com relação ao embasamento este estudo é empírico, por tratar de um assunto relacionado com a realidade. De acordo com Ruiz (2008) o conhecimento empírico, é o modo comum, espontâneo, pré-crítico de conhecer.

3.5 Quanto ao Método

Este estudo classifica-se como método dedutivo, pois foi simulado o planejamento tributário de uma única empresa, de acordo com os regimes tributários vigentes no Brasil. Para Silva (2006), este método “transforma enunciados universais em particulares...”

3.6 Quanto aos Instrumentos de Coleta de Dados

Foram coletados os demonstrativos de compras, vendas e faturamento do ano de 2014, fornecidos pelo contador da empresa. Após coletar estes dados foram trabalhados em planilhas eletrônicas (Excel) para realizar o estudo. Com relação as despesas, o contador da empresa não pode fornecer estes dados, pois o empresário não as informa, portanto, foi necessário recolher estes dados com o empresário.

3.7 Quanto à forma de Análise dos Dados

A análise dos dados foi desenvolvida em três etapas: a) organização dos dados, por meio de tabelas; b) análise dos dados propriamente dita, e c) comparação dos dados através de modelos de cálculos do IRPJ vigente no país, b.1) Simples Nacional por meio da receita acumulada dos últimos 12 meses e a alíquota de acordo com a tabela do Simples Nacional. b.2) Lucro Presumido foi usado as seguintes fórmulas:

$$\text{IRPJ} = (\text{Rec. B. trim} \times i) \times 15\%$$

Onde,

Rec. B *trim* = receita bruta acumulada do trimestre,

i = alíquota de presunção do lucro presumido,

E na CSLL - (Rec. B. trim X 12%) X 9%,

Onde,

Rec. B *trim* = receita bruta acumulada do trimestre,

12% = alíquota aplicada sobre a receita bruta com vendas

b.3) Lucro Real: IRPJ - (Lucro antes do IR e CSLL do trim. X 15%) = IR devido + 10% adicional do IRPJ. Já a CSLL - (Lucro antes do IR e CSLL do trim. X 9%)

4 REFERÊNCIAL TEÓRICO

4.1.1 Contabilidade Tributária

Na contabilidade existem várias ramificações, dentre estas temos a contabilidade tributária, que de acordo com Pohlmann (2012, p. 14) é um ramo da contabilidade que se dedica ao estudo dos princípios, conceitos, técnicas, métodos e procedimentos aplicáveis na apuração dos tributos devidos pelas empresas e analisa a alternativa que represente a redução da carga tributária e o cumprimento das obrigações acessórias exigidas pelo Fisco.

Conforme Oliveira *et al* (2009, p. 27), a Contabilidade Tributária pode ser entendida como:

Ramo da contabilidade responsável pelo gerenciamento dos tributos incidentes nas diversas atividades de uma empresa, ou grupo de empresas, adaptando ao dia-a-dia empresarial as obrigações tributárias, de forma a não expor a entidade às possíveis sacões fiscais e legais.

De acordo com Fabretti (2007, p. 29), com ramo da contabilidade, deve-se demonstrar a situação do patrimônio e o resultado do exercício, de forma clara e precisa, sendo sempre de acordo com conceitos, princípios e normas básicas de contabilidade e o resultado apurado deve ser economicamente exato.

Trata-se de um ramo bastante amplo, todavia deve o contador além de obedecer as normas e os princípios básicos de contabilidade, também à legislação tributária que vive em constante mudança, devendo o mesmo manter-se atualizado a fim de evitar danos à empresa.

4.1.2 Conceito de tributo e suas espécies

O conceito de tributo encontra-se no Artigo 3º do Código Tributário Nacional (CTN), onde está descrito: “Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.”

Fabretti (2007, p.109) resume o conceito de tributo como sendo “[...] sempre um pagamento compulsório em moeda, forma normal de extinção da obrigação tributária.”

O art. 5º do CNT dispõe que “Os tributos são impostos, taxas e contribuições de melhoria.”

Para Fabretti (2007, p.110) “tributo é gênero e as espécies são impostos, taxas e contribuições.”

Conforme Oliveira *et al* (2009, p.8) Impostos decorrem de uma situação geradora independentemente de qualquer contraprestação do Estado em favor do contribuinte; Taxas estão vinculadas à utilização efetiva ou potencial por parte do contribuinte, sobre serviços públicos específicos e divisíveis; já às Contribuições de melhoria são cobradas quando é trazido benefício aos contribuintes por meio de obras públicas.

4.2 Planejamento Tributário

O planejamento tributário ou elisão fiscal, é um estudo preventivo que tem como objetivo reduzir a carga tributária da empresa buscando encontrar a alternativa legal que represente menor ônus tributário.

Fabretti (2007, p.32) define planejamento tributário sendo “O estudo feito preventivamente, ou seja, antes da realização do fato administrativo, pesquisando-se seus efeitos jurídicos e econômicos e as alternativas legais menos onerosa, denomina-se Planejamento Tributário.”

A principal finalidade do planejamento tributário para Oliveira *et al.* (2009, p.31) é sem dúvida, a economia de impostos, desde que não infrinja a legislação e para alcançar este resultado segundo o citado autor, o contador precisa conhecer com profundidade: I- todas as situações onde é possível o crédito tributário; II- todas as situações que é possível a postergação dos recolhimentos dos impostos, pois desta forma melhora o gerenciamento do fluxo de caixa; III- todas as despesas e provisões que são permitidas pela fisco como sendo dedutíveis da receita; IV- aproveitar as lacunas deixadas pela legislação e ficar sempre atento às mudanças das normas e aos impactos nos resultados da empresa.

Segundo Fabretti (2007, p.32) “não há mágica em planejamento tributário, apenas alternativas, cujas alternativas custo/benefício variam em função dos valores envolvidos, da época, do local etc.”

Conforme Neto (2010), para realizar o planejamento tributário é necessário iniciar uma revisão fiscal nos seguintes procedimentos:

- 1 Fazer um levantamento histórico da empresa, identificando a origem de todas as transações efetuadas, e escolher a ação menos onerosa para os fatos futuros;
- 2 Verificar a ocorrência de todos os fatos geradores dos tributos pagos e analisar se houve cobrança indevida ou recolhimento a maior;
- 3 Verificar se houve ação fiscal sobre fatos geradores decaídos, pois os créditos constituídos após 5 anos são indevidos;
- 4 Analisar, anualmente, qual a melhor forma de tributação do IR e CS;
5. Levantar o montante de tributos pagos nos últimos 10 anos, para identificar se existem créditos fiscais não aproveitados;

6. Analisar os casos de incentivos fiscais existentes, tais como isenções, redução de alíquotas etc;
7. Analisar qual a melhor forma de aproveitamento dos créditos existentes.

Diante da elevada carga tributária como a do nosso país, o planejamento tributário torna-se uma ferramenta indispensável para a gestão, pois sua principal finalidade é a economia dos tributos de forma lícita e quando utilizada corretamente garante o sucesso das empresas.

4.2.1 Elisão Fiscal, Evasão Fiscal e Elusão Fiscal

Existem duas formas para diminuir os encargos tributários, a forma legal que é a elisão fiscal (planejamento tributário) e a ilegal que é a evasão fiscal sendo mais conhecida como sonegação.

Para Fabretti (2007, p.137-138) a elisão fiscal é legítima e lícita, onde é alcançada através de uma escolha feita de acordo com o ordenamento jurídico, adotando-se a alternativa legal menos onerosa. Já a evasão fiscal, consiste na prática contrária à lei. É cometida após a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária, tem a finalidade de reduzi-la ou ocultá-la.

De acordo com Zanluca (2014) existe duas espécies de elisão fiscal que são: aquela permitida pela própria lei, onde o próprio dispositivo legal conduz a economia de tributos, ou seja, o legislador concede ao contribuinte determinados benefícios fiscais e a que resulta de lacunas e brechas encontradas na própria lei.

Segundo Moreira (2003) a evasão fiscal se caracteriza nas seguintes práticas:

Sonegação: ocultação (de rendimentos na declaração de imposto de renda, *verbi gratia*) que leva ao pagamento de tributo a menor.

Fraude: do latim *fraudis* (má-fé, engano), corresponde a atos tais como adulteração ou falsificação de documentos, através dos quais o contribuinte furta-se ao pagamento de tributo devido por lei.

Simulação: pode ser absoluta (finge-se o que não existe) ou relativa (dissimulação: sob o ato ou negócio praticado jaz outro negócio, oculto, que corresponde à real vontade das partes).

Dentre estas formas, existe também a elusão fiscal é caracterizado como uma conduta formalmente lícita, porém existe abuso nas formas, ou seja, ocorre quando o contribuinte assume um risco pelo resultado, cuja sua intenção é obter uma tributação menos onerosa, através do uso de meios atípicos.

Para Nishioka (2003, p.17, *apud* TÔRRES,2010) a elusão fiscal “consiste em usar de negócios jurídicos atípicos ou indiretos desprovidos de “causa” ou organizados com simulação ou fraude à lei [...]”.

Independente do regime tributação adotado pela empresa, verifica-se que um planejamento tributário mal elaborado, acaba prejudicando a empresa, deixando-a despreparada para investimentos futuros devido a insuficiência de caixa, levando a empresa cobrir gastos que não estavam previstas.

Portanto, é fundamental que as empresas realizem um bom planejamento tributário, pois seu principal objetivo é a economia tributária sem infringir a legislação fiscal, evitando perdas desnecessárias para a empresa.

Para usufruir todas as vantagens legais, oferecidas pelo planejamento tributário, é necessário que o contribuinte seja bem assessorado por uma equipe especializada.

4.3 Regimes Tributários

4.3.1 Simples Nacional

O Simples Nacional é um regime tributário simplificado, regulamentado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, é aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Neste regime abrange todos os entes da federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), é facultativo, porém irrevogável para todo o ano-calendário.

De acordo com o Portal do Simples Nacional (2014) o recolhimento é mensal, através do Documento de Arrecadação do Simples (DAS), e deve ser recolhido até o dia 20 do mês subsequente àquele em que a receita estiver sido auferida.

Conforme a Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina (2012) para inclusão do Simples, considera-se Microempresa (ME) a sociedade empresária, pessoa jurídica, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e no caso da Empresa de Pequeno Porte o empresário, pessoa jurídica que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

O Simples Nacional unifica a arrecadação dos seguintes tributos: Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Programa de Integração Social (PIS), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços (ICMS), Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS) e a Contribuição para a Seguridade Social destinada à Previdência Social a cargo da pessoa jurídica (CPP).

Conforme a Receita Federal (2011), estão impedidos de optar pelo Simples Nacional: que tenha auferido, no ano-calendário anterior receita bruta superior a R\$ 3.600.000,00; que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior; que participe do capital de outra pessoa jurídica; constituída sob a forma de sociedade por ações; entre outros.

O valor a ser pago mensalmente pelas ME e EPP optantes do Simples Nacional é realizado por meio da aplicação de tabelas que constam nos anexos da Lei nº23/2006, onde a base de cálculo “será a receita bruta total mensal auferida (Regime de Competência) ou recebida (Regime de Caixa), conforme opção feita pelo contribuinte” (Art. 16 da Resolução CGSN nº 94/2011).

4.3.1.1 Obrigação Principal e Obrigações Acessórias

O Simples Nacional tem como obrigação principal o pagamento mensalmente do DAS, já as obrigações acessórias de acordo com o Portal Tributário (2014) são:

- apresentar a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS);
- apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional (DASN);
- emitir documento fiscal de venda ou prestação de serviço;
- manter em boa ordem a guarda os documentos que fundamentam a apuração dos impostos e contribuições devidos;
- adotar os livros fiscais e contábeis;
- manter contabilidade simplificada.

4.3.2 Lucro Presumido

O Lucro Presumido é outro regime de tributação opcional e simplificada. Tem como principal característica a presunção legal de lucro, independente de resultados apurados pela contabilidade, neste regime procura facilitar a apuração da base de cálculo do IRPJ e CSLL.

Conforme Oliveira *et al.* (2009, p.208) lucro presumido é “uma forma simplificada de apuração da base de cálculo dos tributos com o Imposto de Renda e da contribuição social, restrita aos contribuintes que não estão obrigados ao regime de apuração de tributação com base no lucro real”.

Segundo o Portal Tributário (2014), podem optar por este regime de tributação as pessoas jurídicas, que não estão obrigadas à apuração do lucro real e que tenha receita bruta

total, no ano-calendário anterior, igual ou inferior a R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais) ou a R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) multiplicado pelo número de meses de atividade do ano-calendário anterior, quando inferior a 12 meses.

No lucro presumido o IRPJ e a CSLL são apurados trimestralmente em 31 de Março, 30 de Junho, 30 de Setembro e 31 de Dezembro, já o PIS, COFINS, INSS, IPI, CPP, ICMS e ISS são apurados mensalmente.

A apuração no lucro presumido é calculada da seguinte maneira: primeiramente deve-se verificar o percentual de presunção, sobre a receita bruta, com a finalidade de encontrar a base de cálculo, em seguida verifica-se a alíquota de 15% do IRPJ que irá incidir sobre a base de cálculo encontrada, mais o adicional de 10% quando a parcela do lucro presumido do trimestre exceder o valor de R\$60.000,00.

Para encontrar a base de cálculo da CSLL aplica-se a alíquota de 12% sobre a receita bruta das vendas e 32% na prestação de serviços, em seguida, aplica-se a alíquota de 9%.

As alíquotas de presunção de lucro é encontrada, através da seguinte tabela:

Tabela 1 – Tabela de Presunção

Espécies de atividades geradoras de receita	Percentuais aplicáveis sobre a receita
- Revenda, para consumo, de combustível derivado de petróleo	1,6%
- Venda de mercadorias ou produtos - Transporte de cargas - Serviços hospitalares - Atividade rural - Atividades imobiliárias - Qualquer outra atividade (exceto prestação de serviços) para a qual não esteja previsto percentual especificado - Industrialização de produtos em que a matéria-prima ou o produto intermediário ou o material de embalagem tenham sido fornecidos por quem encomendou a industrialização	8%
- Serviços de transporte - Serviços em empresas com receita bruta anual não superior a R\$ 120.000,00	16%
- Serviços em geral para os quais não esteja previsto percentual específico - Intermediação de negócios - Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza	32%

Continua

	Conclusão
- Serviços de mão de obra de construção civil	32%

Fonte: IOB. Adaptado, 2014.

4.3.2.1 Obrigações Principais

Conforme o CRC SP (2014) as obrigações principais do Lucro Presumido são: Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF); Contribuições Sociais Retidas na Fonte; Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ); Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL); PIS sobre o faturamento; COFINS sobre o faturamento; IPI e a Guia da Previdência Social (GPS); Contribuição Sindical.

4.3.2.2 Obrigações Acessórias

Segundo o CRC SP (2014) as obrigações acessórias são:

- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (DIPJ), sendo que esta obrigação é exigida anualmente;
- Declaração de Imposto Retido na Fonte – DIRF (anual);
- Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais – DACON (deve ser apresentada mensalmente);
- Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF (mensal);
- Livros contábeis e fiscais como: Livro Diário; Livro Razão; Livro Registro de Entradas; Livro Registro de Saídas; Livro Registro de Apuração do IPI; Livro Registro de Controle da Produção e Estoque; Livro Registro de Inventário; Informe de Rendimentos; Livro Caixa.
- Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias: Folha de Pagamento (mensal); Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED (mensalmente); GFIP (devendo ser apresentada mensalmente); GRRF - Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS; Contribuição Confederativa; Contribuição Assistencial; Contribuição Associativa; Relação Anual de Informações Sociais – RAIS (preparada anualmente); Livro de Inspeção do Trabalho; Livro ou Fichas de Registro de Empregados, Norma Regulamentadora (NR) 7 – Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO; NR 9 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA; NR 5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.

4.3.3 Lucro Real

O Lucro Real também é outra opção de tributação da pessoa jurídica. Conforme o art. 247 do RIR/1999, “lucro real é o lucro líquido do período de apuração ajustado pelas adições, exclusões ou compensações prescritas ou autorizadas pela legislação fiscal.”

Podem optar por este regime de tributação todas as empresas, porém, algumas estão obrigadas.

Conforme o art.14 da Lei nº 9.718/1988 (2014), estão obrigados à apuração do lucro real:

- cuja receita total no ano-calendário anterior seja superior ao limite de R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais);
- sejam instituições financeiras,
- que tiverem lucros, rendimentos ou ganhos de capital vindos do exterior;
- que usufruam de benefícios fiscais, autorizados pela legislação tributária;
- que tenham efetuado pagamento mensal pelo regime de estimativa;
- que explorem atividades de factoring;
- que explorem as atividades de securitização de créditos imobiliários, financeiros e do agronegócio.

No lucro real o IRPJ e a CSLL podem ser apurados anualmente ou trimestralmente, tendo como base o lucro líquido contábil ajustado pelas adições, exclusões ou compensações permitidas pela legislação fiscal.

A empresa que optar por este regime, estar obrigada a manter escrituração contábil comercial regular, obedecendo os Princípios Contábeis, incluindo o Livro de Apuração do Lucro Real (Lalur).

O Livro de Apuração do Lucro Real, também conhecido por Lalur é um livro de escrituração fiscal, destinado à apuração extracontábil do lucro real, é composto por duas partes: a parte A, onde registra-se os ajustes, adições, exclusões e as compensações e a parte B apura-se os saldos dos prejuízos acumulados.

Segundo Córdova (2012), as principais adições são: CSLL; alimentação de sócios, acionistas e administradores; brindes; multas por infrações fiscais; provisões; ajustes do Regime Tributário de Transição (RTT) entre outras. Já as exclusões conforme o citado autor são: Lucros ou dividendos recebidos, de investimento avaliado pelo custo de aquisição; reversão de provisões não dedutíveis; ajustes de RTT; entre outras.

4.3.3.1 Lucro Real Anual e Trimestral

No lucro real anual, a apuração é realizada no final de cada ano-calendário (31/12), mas a empresa deverá antecipar o recolhimento do imposto devido em cada mês, por meio de estimativas.

Esta estimativa pode ser calculada de duas formas: com base no faturamento, aplicando os percentuais de presunção do lucro presumido ou com base no levantamento de balanços ou balancetes para reduzir ou suspender o valor do recolhimento.

Nesta modalidade de apuração tem vantagem em relação ao adicional de 10% do IRPJ, pois incide somente quando o lucro real do ano exceder a R\$ 240.000,00.

No final do exercício financeiro, em 31 de dezembro, a empresa levanta o balanço anual e apura o lucro real, cumprindo-se a legislação e as normas contábeis, chega-se ao lucro líquido contábil, onde o mesmo é transportado para o Lalur, para ser realizado os ajustes e definir o lucro real.

No lucro real trimestral a apuração é realizada através de balanços trimestrais, onde são encerrados a cada trimestre (31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário). Já o pagamento segundo Lukic (2014), deve ser efetuado até o último dia do mês subsequente ao trimestre. A desvantagem desta modalidade de apuração é a compensação de prejuízos de trimestres anteriores no mesmo ano-calendário, pois é limitada a 30% do lucro real apurado. A alíquota do IRPJ é 15%, porém quando a base de cálculo exceder a R\$ 60.000,00 no trimestre, será aplicado um adicional de 10%.

4.3.3.1.1 Obrigações Principais e Acessórias

De acordo com o CRC SP (2014) as obrigações principais das empresas optantes do lucro real são: IRRF; IRPJ; CSLL; PIS sobre o Faturamento; CONFINS sobre o faturamento; IPI; GPS; GFIP (devendo ser apresentada mensalmente).

Já as obrigações acessórias são:

- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (DIPJ), sendo que esta obrigação é exigida anualmente;
- Declaração de Imposto Retida na Fonte - DIRF (anual);
- Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais – DACON (deve ser apresentada mensalmente);
- Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF (mensal);

- Livros contábeis e fiscais como: Livro Diário; Livro Razão; Livro Registro de Entradas; Livro Registro de Saídas; Livro Registro de Apuração do IPI; Livro de Registro de Controle da Produção e Estoque; Livro Registro de Inventário; Informe de Rendimentos; Livro Caixa; Lalur;
- Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias: Folha de Pagamento (mensal); CAGED (mensalmente); GRRF; Contribuição Confederativa; Contribuição Assistencial; Contribuição Associativa; RAIS (preparada anualmente); Livro de Inspeção do Trabalho; Livro ou Fichas de Registro de Empregados; NR 7, NR 9; NR 5; Programa de Alimentação de Trabalhador – PAT.

4.4 Histórico da Empresa

A empresa estudada foi fundada no dia 12 de Junho de 1980, onde era apenas do ramo de serraria, antes da sua fundação em 1970, o proprietário trabalhava em sua residência, onde fabricava cachimbos e confeccionava móveis e tinha 5 funcionários, com o aumento das vendas o pequeno negócio ganhou uma nova instalação e foi necessário a fundação da empresa.

Com a finalidade de expandir os negócios, em outubro de 2010, a empresa entrou no ramo de materiais de construções, com essa implantação teve um êxito nas vendas e foi necessária a criação de novas oportunidades de emprego.

A Empresa é do ramo varejista em serraria e materiais de construções, é uma empresa privada de estrutura familiar e possui 12 funcionários e está localizada na cidade de Monteiro – PB.

4.4.1 Dados da Empresa

Os seguintes quadros referem-se aos dados fornecidos pelo contador da empresa em estudo, onde encontrar-se o recolhimento do DAS, as compras e as despesas ocorridos no ano de 2014. Com base nestes dados foi realizado o planejamento tributário, onde foi apresentado algumas dificuldades para a coleta de dados, pois por se tratar de uma empresa do Simples Nacional, o empresário não se preocupa com a escrituração e controle dos custos, limitando-se apenas com a área fiscal.

O seguinte quadro refere-se ao recolhimento do DAS mensalmente, onde totalizou R\$ 40.380,74 (quarenta mil trezentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos) de custos tributários sobre as suas receitas.

Como já foi mencionado no referencial teórico, no DAS unifica os tributos federais, estadual e municipal.

Quadro 1 - Recolhimento DAS 2014

RECOLHIMENTO DAS		
PERÍODO: 2014		
Mês	Data da Geração	Total R\$
Janeiro	18/02/2014	3.889,32
Fevereiro	17/03/2014	2.131,06
Março	08/04/2014	2.646,44
Abril	15/05/2014	2.524,59
Maiο	16/06/2014	2.441,16
Junho	21/07/2014	3.131,05
Julho	14/08/2014	3.878,03
Agosto	05/09/2014	2.768,86
Setembro	09/10/2014	3.482,10
Outubro	10/11/2014	4.819,02
Novembro	11/12/2014	5.269,37
Dezembro	29/01/2015	3.399,74
Total		40.380,74

Fonte: Elaboração própria, 2015

O quadro 2 apresenta as compras dentro e fora do Estado da Paraíba, onde observa-se que no ano de 2014, a empresa comprou mais dentro do estado apresentando um total de R\$ 195.732,58 (cento e noventa e cinco mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos) já nas compras fora do Estado foi R\$ 164.279,38 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Quadro 2 – Compras

Compras RS			
Meses	Compras no Estado	Compras fora do Estado	Total
Jan	13.810,70	2.280,00	16.090,70
Fev	19.779,67	19.011,13	38.790,80
Mar	14.333,92	4.318,62	18.652,54
Abr	7.702,36	14.776,55	22.478,91
Mai	8.686,25	8.623,05	17.309,30
Jun	17.126,66	9.882,66	27.009,32
Jul	11.702,61	18.119,14	29.821,75
Ago	14.260,70	12.754,21	27.014,91
Set	11.124,44	25.455,70	36.580,14
Out	20.015,05	35.130,07	55.145,12
Nov	13.019,52	21.131,20	34.150,72
Dez	12.717,50	24.250,25	36.967,75
Total	164.279,38	195.732,58	360.011,96

Fonte: Elaboração própria, 2015

No quadro 3 está contida a Folha de Salários, onde verifica-se que a empresa obteve encargos trabalhistas a partir do mês de setembro até dezembro, já nos meses de janeiro a agosto não apresenta encargos.

Quadro 3 – Folha de Salários/ Encargos

FOLHA DE SALÁRIOS / ENCARGOS (EM 12 MESES)								
Mês Base: 01/2015								
Mês Base	Salários	Férias	Rescisão	Pró-Labore	Prest Serv.	INSS	FGTS	TOTAIS
dez/14	2.172,00	-	-	724,00	-	-	260,64	3.156,64
nov/14	2.172,00	-	-	724,00	-	-	260,64	3.156,64
out/14	2.172,00	-	-	724,00	-	-	173,76	3.069,76
set/14	2.172,00	-	-	724,00	-	-	173,76	3.069,76
ago/14	-	-	-	-	-	-	-	-
jul/14	-	-	-	-	-	-	-	-
jun/14	-	-	-	-	-	-	-	-
mai/14	-	-	-	-	-	-	-	-
abr/14	-	-	-	-	-	-	-	-
mar/14	-	-	-	-	-	-	-	-
fev/14	-	-	-	-	-	-	-	-
jan/14	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAIS	8.688,00	-	-	2.896,00	-	-	868,80	12.452,80
TOTAL DA FOLHA DE SALÁRIOS / ENCARGOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES								12.452,80

Fonte: Elaboração própria, 2015

De acordo com o empresário, no ano de 2014, a empresa obteve um total de R\$ 43.132,67 (quarenta e três mil cento e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos) de despesas, conforme apresenta a quadro 4, onde as despesas foram divididas em despesas operacionais e despesas com vendas.

As despesas operacionais foram: energia, água, internet, material de escritório e de limpeza, combustível, suporte do sistema de informação, manutenção de máquinas, refeição para os funcionários, fardamento; onde totalizaram R\$ 42.172,67 (quarenta e dois mil cento e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos). Já as despesas com vendas foi uma taxa fixa de R\$ 80,00 (oitenta reais) paga mensalmente, totalizando R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Quadro 4 – Despesas

Despesas Operacionais		Despesas
Mês/ 2014 – R\$		C/Vendas – R\$
Jan	3.761,30	80,00
Fev	3.648,27	80,00
Mar	3.500,91	80,00
Abr	3.695,52	80,00
Mai	3.597,60	80,00
Jun	4.217,77	80,00
Jul	3.590,40	80,00
Ago	3.557,13	80,00
Set	3.636,76	80,00
Out	3.626,51	80,00
Nov	3.708,07	80,00
Dez	3.632,43	80,00
Total	42.172,67	960,00

Fonte: Elaboração própria, 2015

5 ANÁLISES DOS DADOS

5.1 Análise do Simples Nacional

O quadro 5 refere-se aos dados retirados do Extrato do Simples Nacional do ano de 2014, onde consta detalhadamente o faturamento e o recolhimento de cada tributo mensalmente, pois do DAS apresenta apenas o valor pago dos tributos.

É notório perceber que, a empresa recolheu ISS apenas nos meses de Junho e Junho, pois neste período a empresa prestou serviços.

Verifica-se que o valor pago de tributos no regime do Simples Nacional do ano de 2014, foi de R\$ 40.380,74 (quarenta mil trezentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos).

Quadro 5– Extrato do Simples Nacional

Simples Nacional - RS									
Mês	Faturamento 2014	Tributos							Total
		IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	ISS	
Janeiro	62.015,51	217,04	217,04	644,95	155,03	1.854,32	800,94	-	3.889,32
Fevereiro	39.794,68	139,27	139,27	413,86	99,47	1.189,92	149,27	-	2.131,06
Março	43.118,99	150,91	150,91	448,43	107,79	1.289,28	499,12	-	2.646,44
Abril	43.740,94	153,09	153,09	454,90	109,34	1.307,88	346,29	-	2.524,59
Maio	39.147,34	137,01	137,01	407,13	97,86	1.170,54	491,61	-	2.441,16
Junho	48.346,65	176,07	176,07	522,70	125,82	1.502,40	493,15	134,84	3.131,05
Julho	56.715,55	220,10	220,10	652,23	157,38	1.873,42	294,00	460,80	3.878,03
Agosto	40.581,99	142,02	142,02	422,04	101,44	1.213,46	747,88	-	2.768,86
Setembro	53.623,87	187,67	187,67	557,68	134,05	1.603,41	811,62	-	3.482,10
Outubro	73.269,62	256,43	256,43	762,00	183,16	2.190,81	1.170,19	-	4.819,02
Novembro	79.810,67	279,33	279,33	830,02	199,52	2.386,37	1.294,80	-	5.269,37
Dezembro	47.484,70	171,66	171,66	510,12	122,61	1.466,73	956,96	-	3.399,74
Total	627.650,51	2.230,60	2.230,60	6.626,06	1.593,47	19.048,54	8.055,83	595,64	40.380,74

Fonte: Elaboração própria, 2015

5.1.2 Análise do Lucro Presumido

O quadro 6 refere-se aos cálculos dos tributos pertencentes ao regime do Lucro Presumido.

Como a atividade da empresa é a venda de mercadorias, foi utilizado a alíquota de 8% sobre a receita bruta, conforme a tabela de presunção, usando este percentual encontrou-se a base de cálculo e em seguida aplicou-se a alíquota de 15% na base de cálculo encontrada. Como a apuração dos trimestres não excedeu a R\$ 60.000,00; não foi necessário aplicar o adicional

de 10%. Já para o cálculo da apuração da CSLL foi aplicada a alíquota de 12% sobre a receita bruta das vendas, onde encontrou-se a base de cálculo, em seguida aplicou-se o percentual de 9%.

Observa-se que o IRPJ e a CSLL são calculados trimestralmente. Já os demais tributos são calculados mensalmente, onde no PIS foi aplicado uma alíquota de 0,65%, COFINS de 3%, CPP Folha 7,8%, CPP Faturamento 1%, ICMS 17% (alíquota referente ao Estado da Paraíba), ISS foi extraído do extrato do Simples Nacional, onde nota-se que a empresa somente recolheu este tributo apenas nos meses de Junho e Julho.

Quadro 6– Lucro Presumido

Lucro Presumido RS									
Mês	Fat./2014	Tributos							
		IRPJ	CSLL	PIS/Pasep	COFINS	CPP Folha	CPP Fat.	ICMS	ISS
Jan	62.015,51			403,10	1.860,47	-	620,16	10.178,96	
Fev	39.794,68			258,67	1.193,84	-	397,95	5.690,14	
Mar	43.118,99			280,27	1.293,57	-	431,19	6.408,19	
	144.929,18	1.739,15	1.565,24						
Abr	43.740,94			284,32	1.312,23	-	437,41	7.127,37	
Mai	39.147,34			254,46	1.174,42	-	391,47	5.698,74	
Jun	48.346,65			314,25	1.450,40	-	483,47	6.869,33	134,84
	131.234,93	1.574,82	1.417,34						
Jul	56.715,55			368,65	1.701,47	-	567,16	8.662,03	460,80
Ago	40.581,99			263,78	1.217,46		405,82	5.643,94	
Set	53.623,87			348,56	1.608,72	239,44	536,24	8.388,90	
	150.921,41	1.811,06	1.629,95						
Out	73.269,62			476,25	2.198,09	239,44	732,70	10.902,52	
Nov	79.810,67			518,77	2.394,32	246,22	798,11	12.793,57	
Dez	47.484,70			308,65	1.424,54	246,22	474,85	7.010,85	
	200.564,99	2.406,78	2.166,10						
Total		7.531,81	6.778,63	4.079,73	18.829,52	971,32	6.276,51	95.374,53	595,64

Fonte: Elaboração própria, 2015

Por fim somou-se todos os tributos, onde totalizarão um custo tributário de R\$ 140.437,67 (cento e quarenta mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos).

5.1.3 Análise do Lucro Real Trimestral

O quadro 7 encontra-se os cálculos referentes ao regime do Lucro Real Trimestral, sendo que no ICMS, CPP Folha, CPP faturamento e ISS foram calculados da mesma forma do Lucro Presumido.

Quadro 7 – Lucro Real

Lucro Real RS							
Mês	Fat/2014	Tributos					
		PIS/Pasep	COFINS	CPP Folha	CPP Fat.	ICMS	ISS
Janeiro	62.015,51	1.023,26	4.713,18	-	620,16	10.178,96	
Fevereiro	39.794,68	656,61	3.024,40	-	397,95	5.690,14	
Março	43.118,99	711,46	3.277,04	-	431,19	6.408,19	
	144.929,18						
Abril	43.740,94	721,73	3.324,31	-	437,41	7.127,37	
Mai	39.147,34	645,93	2.975,20	-	391,47	5.698,74	
Junho	48.346,65	797,72	3.674,35	-	483,47	6.869,33	134,84
	131.234,93						
Julho	56.715,55	935,81	4.310,38	-	567,16	8.662,03	460,80
Agosto	40.581,99	669,60	3.084,23		405,82	5.643,94	
Setembro	53.623,87	884,79	4.075,41	239,44	536,24	8.388,90	
	150.921,41						
Outubro	73.269,62	1.208,95	5.568,49	239,44	732,70	10.902,52	
Novembro	79.810,67	1.316,88	6.065,61	246,22	798,11	12.793,57	
Dezembro	47.484,70	783,50	3.608,84	246,22	474,85	7.010,85	
	200.564,99						
Total		10.356,23	47.701,44	971,32	6.276,51	95.374,53	595,64

Fonte: Elaboração própria, 2015

Os quadros 8 e 9 foi calculada mensalmente as diferenças das alíquotas das compras dentro e fora do Estado do PIS (alíquota 1,65%) e COFINS (alíquota 7,6%).

O quadro 8 foi calculada com base nos registros de entrada, fornecidos pelo contador da empresa, onde foi aplicado uma alíquota de 1,65% sobre as compras dentro e fora do Estado e obteve os respectivos valores apresentados na tabela abaixo:

Quadro 8– Cálculo do PIS nas Compras

PIS	Compras no	Compras fora	Total
	Estado	do Estado	
Jan	227,88	37,62	265,50
Fev	326,36	313,68	640,05
Mar	236,51	71,26	307,77
Abr	127,09	243,81	370,90
Mai	143,32	142,28	285,60
Jun	282,59	163,06	445,65
Jul	193,09	298,97	492,06
Ago	235,30	210,44	445,75
Set	183,55	420,02	603,57
Out	330,25	579,65	909,89
Nov	214,82	348,66	563,49
Dez	209,84	400,13	609,97

Fonte: Elaboração própria, 2015

O quadro 9 refere-se aos cálculos das diferenças das alíquotas dentro e fora do Estado e foi calculado com o mesmo raciocínio da tabela anterior, a única diferença foi a alíquota aplicada de 7,6%.

Quadro 9 – Cálculo do COFINS nas Compras

Cofins	Compras no	Compras fora	Total
	Estado	do Estado	
Jan	1.049,61	173,28	1.222,89
Fev	1.503,25	1444,84588	2.948,10
Mar	1.089,38	328,21512	1.417,59
Abr	585,38	1123,0178	1.708,40
Mai	660,16	655,3518	1.315,51
Jun	1.301,63	751,08216	2.052,71
Jul	889,40	1377,05464	2.266,45
Ago	1.083,81	969,31996	2.053,13
Set	845,46	1934,6332	2.780,09
Out	1.521,14	2669,88532	4.191,03
Nov	989,48	1605,9712	2.595,45
Dez	966,53	1843,019	2.809,55

Fonte: Elaboração própria, 2015

Para encontrar o Lucro Real, foi elaborada a D.R. trimestral de 2014, como pode-se observar no quadro 10:

Quadro 10 – Demonstração do Resultado do Exercício 2014

D.R – R\$				
	Jan a Mar	Abr a Jun	Jul a Set	Out a Dez
Receita Bruta	144.929,18	131.234,93	150.921,41	200.564,99
(-) Deduções				
PIS	1178,02	1063,22	948,83	1225,97
COFINS	5426,03	4897,24	4370,35	5646,91
ICMS	22277,28	19695,44	22694,87	30706,94
ISS		134,84	460,80	
(=) Receita Líquida	116.047,85	105.444,19	122.446,56	162.985,17
(-) CMV	7.896,98	7896,98	7896,98	7896,98
(=) Lucro Bruto	108.150,87	97.547,21	114.549,58	155.088,19
(-) Despesas Trabalhistas	4013,20	4013,20	4013,20	4013,20
(-) Despesas Diversas	11150,48	11750,89	11024,29	11207,01
(=) Resultado Operacional	92.987,19	81.783,12	99.512,09	139.867,98
(+) Receita não operacional	0	0	0	0
(-) Despesa não operacional	0	0	0	0
(=) Lucro antes do IR e CSLL	92.987,19	81.783,12	99.512,09	139.867,98
(-) Provisão p/ IR	17.246,80	14.445,78	18.878,02	28.967,00
(-) CSLL	8368,85	7360,48	8956,09	12588,12
(=) Lucro Líquido do Exercício	67.371,54	59.976,86	71.677,98	98.312,87

Fonte: Elaboração própria, 2015

Alguns itens da D.R. devem ser analisados detalhadamente, entre eles temos:

✓ **CMV** – os dados foram retirados do inventário da empresa e calculados da seguinte maneira:

$$\text{CMV} = \text{EI} + \text{C} - \text{EF}$$

$$\text{CMV} = 225.887,93 + 34.613,96 - 228.913,97 = 31.587,92$$

Onde,

CMV – Custo de Mercadorias Vendidas

EI – Estoque Inicial

C - Compras

EF- Estoque Final

O total do CMV foi de R\$ 31.587,92; este valor foi dividido pelos quatro trimestres da seguinte forma:

$$\text{CMV} = 31.587,92 / 4 = 7.896,98 \text{ para cada trimestre}$$

✓ **IRPJ** - Para apuração do IRPJ teve como base de cálculo os dados lucro antes do IR e CSLL encontrados na D.R, foi aplicado uma alíquota de 15%, como a base de cálculo dos trimestres excederam a R\$ 60.000,00 foi aplicado um adicional de 10%. A tabela abaixo mostra os respectivos resultados:

Tabela 2 - Cálculo do IRPJ

IRPJ	1º Trim. R\$	2º Trim. R\$	3º Trim. R\$	4º Trim. R\$
Base de Cálculo	13.948,08	12.267,47	14.926,81	20.980,20
Adicional	32.987,19	21.783,12	39.512,09	79.867,98
	3.298,72	2178,31224	3951,2094	7986,798
Total	17.246,80	14.445,78	18.878,02	28.967,00

Fonte: Elaboração própria, 2015

✓ **CSLL** - Na apuração da CSLL também foi utilizada como base de cálculo os dados do lucro antes do IR e CSLL contidos na D.R, e aplicou-se a alíquota de 9%. A seguinte tabela apresenta os resultados obtidos:

Tabela 3 – Cálculo da CSLL

CSLL	1º Trim. R\$	2º Trim. R\$	3º Trim. R\$	4º Trim. R\$
Base de Cálculo	8368,85	7360,48	8956,09	12588,12

Fonte: Elaboração própria, 2015

Por fim somou-se todos os tributos, que apresentou um custo tributário total de R\$ 244.785,69 (duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e oitenta e cinco mil reais e sessenta e nove centavos).

5.2 Análises com Gráficos

O gráfico a seguir mostra os percentuais de cada tributo recolhido pela empresa no regime do Simples Nacional no ano de 2014:

Gráfico 1 – Simples Nacional

Fonte: Elaboração própria, 2015

Nota-se que os tributos que apresentaram maiores custos para a empresa no ano de 2014 foram: o INSS/CPP representando um percentual de 47%, seguido do ICMS com 20% e o COFINS com 16%. O IRPJ e CSLL ambos apresentaram 6%. Já os que representam menor custo foram o ISS com 1%, pois a empresa estudada recolheu este tributo apenas nos meses de Junho e Julho; e o PIS apresentou apenas 4%.

O gráfico 2 refere-se aos percentuais encontrados no regime tributário do Lucro Presumido.

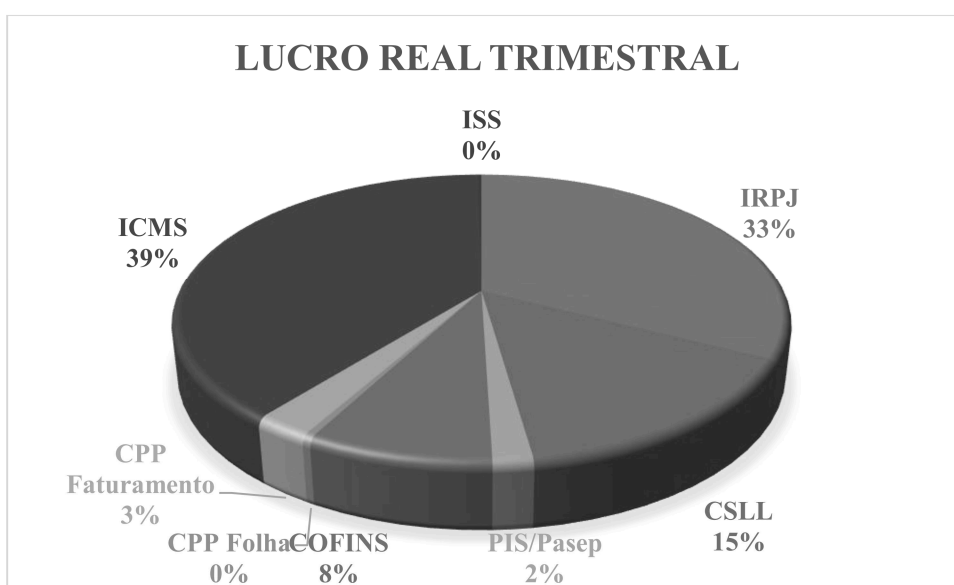
Gráfico 2 – Lucro Presumido

Fonte: Elaboração própria, 2015

Observa-se no gráfico 2 que o tributo que apresentou um percentual bastante elevado foi o ICMS representando 68%, seguido do COFINS com 13%; o IRPJ, CSLL e o CPP Faturamento apresentaram um percentual de 5%, já os que apresentaram os menores custos neste regime tributário foram o CPP Folha com 1% e o PIS representando 3%. O ISS não apresenta nenhum percentual, pois o seu custo é irrelevante para a empresa.

O gráfico 3 mostra os percentuais dos tributos apurados no regime tributário do Lucro Real:

Gráfico 3 – Lucro Real



Fonte: Elaboração própria, 2015

Verifica-se que os tributos que apresenta maior custo tributário no Lucro real trimestral são: o ICMS 39%, IRPJ 33%, CSLL 15%, COFINS 8%; já os representam menores custos são: PIS 2% e o CPP Faturamento 3%; ISS e CPP Folha não apresentam percentuais, pois o custo destes tributos são irrelevantes.

5.3 Comparações dos Regimes Tributários

O gráfico 4 refere-se a comparação dos tributos recolhidos por cada regime tributário, o Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real.

Gráfico 4 – Comparação dos Regimes Tributários

Fonte: Elaboração própria, 2015

Com base nos dados analisados verifica-se que o regime tributário mais econômico para a empresa estudada é o Simples Nacional, pois apresentou a menor carga tributária para empresa com um valor de R\$ 40.380,74, já o Lucro Presumido apresenta uma carga tributária de R\$ 140.437,67 e o Lucro Real de R\$ 244.785,69, sendo o regime que apresenta o percentual mais elevado.

Ao analisar os gráficos percebe-se que alguns tributos apresentam mais economia para a empresa estudada, no Lucro Presumido foram: IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, COFINS, ISS e no Lucro Real são apenas o ISS, PIS e o COFINS, mesmo assim no Simples é mais vantajoso, pois nos outros regimes alguns tributos apresentaram um percentual bastante elevado, como por exemplo, o ICMS no Lucro Presumido apresentou um percentual de 68% e no Lucro Real de 39%, enquanto no Simples Nacional apenas 20%.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o mercado cada vez mais competitivo, a economia do custo tributário tornou-se uma questão de sobrevivência para as empresas, portanto, o planejamento tributário apresenta-se como um diferencial para a otimização da carga tributária, o que é essencial para a sobrevivência das mesmas, pois um planejamento inadequado pode levar a empresa a falência, fazendo com que cubram gastos que não estavam previstos, sendo assim quando o planejamento tributário é eficaz, evita –se estas perdas desnecessárias.

Para usufruir das vantagens legais oferecidas pelo planejamento tributário é extremamente importante que a empresa seja assessorada por um profissional contábil, que possua um amplo conhecimento da legislação tributária brasileira, onde o mesmo realizará um estudo aprofundado analisando os regimes de tributação vigente do País, dentro das normas e princípios contábeis.

Durante toda a pesquisa pode-se observar a elevadíssima carga tributária que as empresas enfrentam no nosso País, como consequência disso surge a importância de elaborar um planejamento tributário, que vem amenizar esta carga através de meios lícitos.

Assim torna-se indispensável que todas as empresas realizem um planejamento tributário independente da sua atividade, pois além de diminuir os custos da carga tributária, fornece informações essenciais para o desenvolvimento da empresa, melhora sua competitividade, sua rentabilidade e sua continuidade no mercado e traz mais segurança para o empresário tomar decisões, com maiores possibilidades de acertos.

O objetivo principal deste trabalho foi investigar qual o regime de tributação melhor reduziria a carga tributária para uma empresa comercial varejista do ramo de serraria e materiais de construção na cidade de Monteiro-PB no ano de 2014, através do planejamento tributário. Onde foi feita a simulação entre os regimes tributários: Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real.

Diante o estudo de caso realizado na empresa, de acordo com a análise dos dados fornecidos do ano de 2014 foi constatado que o regime tributário mais econômico para essa empresa é o Simples Nacional, portanto, a empresa está optando pelo regime correto, pois os demais regimes apresentam uma carga elevadíssima.

Contudo, verifica-se que independentemente do tamanho da empresa, o planejamento tributário é uma ferramenta essencial para se obter sucesso nos negócios, e comprova-se através desse estudo de caso, o quanto um bom planejamento tributário reduz a carga tributária quando a empresa opta pelo regime correto.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Maria Margarida de. **Introdução à Metodologia do Trabalho Científico**. 9ª ed. São Paulo: Atlas, 2009.

AFONSO, JOSÉ ROBERTO. (2014) **Carga tributária bate recorde e chega a 37,65% do PIB, diz estudo**. Disponível em: < <http://oglobo.globo.com/economia/carga-tributaria-bate-recorde-chega-3765-do-pib-diz-estudo-11433593>> Acesso em 22 de março de 2014.

BRASIL. Congresso Nacional. Código Tributário Nacional. Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966. **Planalto**, Brasília, DF, 25 out. 1966. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L5172.htm> Acesso em 28 de dezembro de 2015.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei nº 9.718, de 27 de Novembro de 1998. **Planalto**, Brasília, DF, 27 nov. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9718compilada.htm> Acesso em 23 de agosto de 2014.

BRASIL, Cristiano. **Reforma Tributária no Brasil**. Disponível em: <<http://www.programacases.com.br/coluna/reforma-tributaria-no-brasil>> Acesso em 09 de março de 2014.

CÓRDOVA, Neomar Antônio. **Curso: Lucro Real, RTT e FCONT**. Disponível em: <http://www.crcpr.org.br/new/content/download/eventos/2498/LUCRO_REAL.pdf> Acesso em 19 de outubro de 2014.

CRC SP. **Guia Prático de Obrigações: Parte 1 - Obrigações das pessoas jurídicas e equiparadas**. Disponível em: <http://www.crsp.org.br/portal_novo/publicacoes/guia_pratico/parte1.htm> Acesso em 21 de setembro de 2014.

_____. **Tributação das pessoas jurídicas**. Disponível em: <http://www.crsp.org.br/portal_novo/publicacoes/escrituracao_contabil/capitulo_4.htm> Acesso em 09 de fevereiro de 2014.

DANA, Samy. (2014). **A tão sonhada (e necessária) reforma tributária**. Disponível em: < <http://www1.folha.uol.com.br/colunas/carodineiro/2014/01/1394801-a-tao-sonhada-e-necessaria-reforma-tributaria.shtml> > Acesso em 09 de março de 2014.

DESAFIOS Brasileiros: Carga Tributária. Disponível em: <<http://veja.abril.com.br/tema/desafios-brasileiros-carga-tributaria>> Acesso em 17 de março de 2014.

DIONIZIO, Claudio. **Principais causas da mortalidade nas empresas**. Disponível em: <<http://www.ebah.com.br/content/ABAAAe-0gAJ/principais-causas-mortalidade-nas-empresas>> Acesso em 08 de março de 2014.

FABRETTI, Láudio Camargo. **Contabilidade Tributária**. 10ª ed. São Paulo: Atlas, 2007.

FALTA de gestão profissional ameaça pequenas empresas, dizem especialistas (2014). Disponível em: <<http://agenciabrasil.etc.com.br/economia/noticia/2014-02/falta-de-gestao-profissional-ameaca-micro-e-pequenas-empresas-dizem>> Acesso em 08 de Março de 2014.

FOLHA de São Paulo. **Escolha de regime tributário certo ‘emagrece’ pagamento de impostos**. (2013). Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/mercado/2013/10/1358644-escolha-de-regime-tributario-certo-emagrece-pagamento-de-impostos.shtml>> Acesso em 05 de abril de 2014.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 1999.

INSTITUTO BRASILEIRO DE PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO. **Brasil tem alta carga tributária, mas continua oferecendo menor retorno à população**. Disponível em: <<https://www.ibpt.org.br/noticia/896/Brasil-tem-alta-carga-tributaria-mas-continua-oferecendo-menor-retorno-a-populacao>> Acesso em 17 de março de 2014.

_____. **Carga tributária brasileira é quase o dobro da média dos BRICS**. Disponível em: <<https://www.ibpt.org.br/noticia/1443/Carga-tributaria-brasileira-e-quase-o-dobro-da-media-dos-BRICS>> Acesso em 17 de março de 2014.

IOB. **IRPJ- Lucro presumido**. Disponível em: <http://www.iob.com.br/lucrofiscal/ori_conteudo.asp?src=PCIRPJ-0004#PCIRPJ-0004-6> Acesso em 12 de agosto de 2014.

LUKIC, Melina Rocha. **Planejamento Tributário**. Disponível em: <http://diretorio.fgv.br/sites/diretorio.fgv.br/files/u100/planejamento_tributario_2014-2.pdf> Acesso em 07 de agosto de 2014.

MOREIRA, André Mendes. **Elisão e Evasão Fiscal – Limites ao Planejamento TRIBUTÁRIO**. Revista da Associação Brasileira de Direito Tributário, Vol. 21, Belo Horizonte, mar.-abr. 2003, pp. 11-17. Disponível em: <<http://sachalmon.com.br/wp-content/uploads/2010/10/O-Planejamento-Tributario-sob-a-otica-do-Codigo-Tributario-Nacional.pdf>> Acesso em 4 de julho de 2014.

NETO, José Batista Maciel. **A importância da contabilidade na gestão tributária das empresas com foco no planejamento tributário**. Disponível em: <http://www.crcce.org.br/crcnovo/files/planejamento_tributario.pdf> Acesso em 19 de outubro de 2014.

OLIVEIRA, Luís Martins de. et al. **Manual de contabilidade tributária**. 7ª ed. São Paulo:Atlas, 2009.

ORGANIZAÇÃO para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (2014). **Carga tributária brasileira é 2ª maior da América Latina, mostra OCDE**. Disponível em: <<http://g1.globo.com/economia/noticia/2014/01/carga-tributaria-brasileira-e-2-maior-da-america-latina-mostra-ocde.html>> Acesso em 08 de fevereiro de 2014.

POHLMANN, Marcelo Coletto. **Contabilidade Tributária**. Curitiba: IESDE Brasil S.A.,2012. Disponível em:<
https://books.google.com.br/books?id=85vEmOkR7voC&printsec=frontcover&hl=pt-BR&source=gbs_ge_summary_r&cad=0#v=onepage&q&f=false> Acesso em 22 de dezembro de 2015.

PORTAL Nossa Reforma Tributária. **Perguntas e Respostas**. Disponível em:<
http://www.nossareformatributaria.com.br/pages/perguntas_respostas01.html> Acesso em 09 de março de 2014.

PORTAL Simples Nacional. **O que é o Simples Nacional**. Disponível em:<
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Documentos/Pagina.aspx?id=3>>
 >Acesso em: 28 de agosto de 2014.

_____. **Perguntas e Respostas**. Disponível em:<
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Perguntas/Perguntas.aspx>> Acesso em: 11 de agosto de 2014.

PORTAL Tributário. **Tabela do Simples Nacional: Anexo I (Alíquotas e Partilha do Simples Nacional – Comércio)**. Disponível em <
<http://www.normaslegais.com.br/legislacao/simples-nacional-anexoI.html>>. Acesso em: 15 de fevereiro de 2015.

_____. **Simples Nacional - Obrigações Acessórias**. Disponível em: <
http://www.portaltributario.com.br/guia/simples_obrig_acessorias.html> Acesso em 15 de setembro de 2014.

_____. **Tributação Pelo Lucro Presumido**. Disponível em:<
http://www.portaltributario.com.br/guia/lucro_presumido.html> Acesso em: 23 de agosto de 2014.

RECEITA FEDERAL. **Resolução Comitê Gestor do Simples Nacional nº 94, de 29 de novembro de 2011. Dispõe sobre o Simples Nacional e dá outras providências**. Disponível em: <
<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/resolucao/2011/cgsn/resol94.htm>> Acesso em 10 de agosto de 2014.

RUIZ, João Álvaro. **Metodologia Científica**: Guia para eficiência nos estudos. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2008.

SALIM, Jacy Marcos (2013). **A importância do planejamento tributário para as micro e pequenas empresas**. Disponível em:<
<http://www.portaleducacao.com.br/contabilidade/artigos/28475/a-importancia-do-planejamento-tributario-para-as-micro-e-pequenas-empresas#!3#ixzz2v1s6J9Wq>> Acesso em 08 de fevereiro de 2014.

SEBRAE lista os 6 maiores erros de quem vai à falência; saiba como evitá-los (2012). Disponível em: <
<http://economia.uol.com.br/ultimas-noticias/redacao/2012/04/04/sebrae-lista-os-6-maiores-erros-de-quem-vai-a-falencia-saiba-como-evita-los.jhtm>> Acesso em 08 de março de 2014.

SECRETARIA de Estado da Fazenda – SC. **Serviços/ Orientações – Simples Nacional.** Disponível em: <<http://www.sef.sc.gov.br/servicos-orientacoes/diat/simples-nacional>> Acesso em: 06 de agosto de 2014.

SILVA, Antonio Carlos Ribeiro da. **Metodologia da Pesquisa Aplicada à Contabilidade: Orientações de Estudos, Projetos, Artigos, Relatórios, Monografias, Dissertações, Teses.** 3 ed. São Paulo: Atlas, 2006.

SIMPLES Nacional. **O que é o Simples Nacional.** Disponível em: <<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Documentos/Pagina.aspx?id=3>> Acesso em: 28 de agosto de 2014.

_____. **Perguntas e Respostas.** Disponível em: <<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Perguntas/Perguntas.aspx>> Acesso em: 11 de agosto de 2014.

SINDVAR. **A importância do planejamento tributário para uma empresa.** Disponível em: <<http://sindvar.com.br/noticia/a-importancia-do-planejamento-tributario-para-uma-empresa>> Acesso em 08 de fevereiro de 2014.

SOUZA, G. S; NETO, P. S; SOUZA, R. S. **O planejamento tributário utilizado como ferramenta estratégica para microempresas e empresas de pequeno porte.** In: CONGRESSO VIRTUAL BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO, 9., 2012, São Paulo, **Anais eletrônicos.** São Paulo:[s. n.], 2012. Disponível em: <http://www.convibra.com.br/upload/paper/2012/32/2012_32_5066.pdf> Acesso em: 28 de dezembro de 2015.

TÔRRES. Heleno Taveira. **Direito tributário e direito privado: autonomia privada: simulação: elusão tributária.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003. In: NISHIOKA, Alexandre Naoki. Planejamento fiscal e elusão tributária na constituição e gestão de sociedades: os limites da requalificação dos atos e negócios jurídicos pela administração. Tese de Doutorado. Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 2010.

VELLOSO, Rodrigo. **Reforma tributária, carga pesada.** Disponível em: <<http://super.abril.com.br/cotidiano/reforma-tributaria-carga-pesada-443838.shtml>> Acesso em 09 de março de 2014.

ZANLUCA, Júlio César. **Planejamento Tributário – Luxo ou necessidade?** Disponível em: < <http://www.portaltributario.com.br/artigos/planejamento.htm>> Acesso em 4 de julho de 2014.

_____. **A importância da gestão tributária nas empresas.** Disponível em: < <http://www.portaltributario.com.br/artigos/gestaotributaria.htm>> Acesso em 24 de março de 2014.

_____. **Planejamento Tributário: pague menos, dentro da lei!** Disponível em: <<http://www.portaltributario.com.br/planejamento.htm>> Acesso em: 08 de fevereiro de 2014.